



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DE LED, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.520.078-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, e do outro lado, a empresa **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Delgado Sanches nº 305- , Bairro Jardim Vitória, Cidade Cambé-Cep. 86.192-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.248.071/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhora: Edineia de Fátima Carvalho, brasileira, separada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.028.796-5, inscrito no CPF/MF, sob nº 324.391.569-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Borges nº 144 Vila Atalaia, Cep. 86.181-560-Cidade de Cambé-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLE	70,00	R\$ 0,97	R\$ 67,93
2	BRACO I.P. TIPO BR-3 - 4 METROS	LUXFORT	35,00	R\$ 342,97	R\$ 12.003,95
3	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	175,00	R\$ 6,86	R\$ 1.200,50
4	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	70,00	R\$ 8,82	R\$ 617,40
5	Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura	REEME	35,00	R\$ 1.420,86	R\$ 49.730,10

	mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70, temperatura de cor de 4.000 a 5.000k , potência máxima do sistema 150W; fluxo luminoso 19.500 lumens, eficiência mínima do conjunto de = 130 lumens/watt, índice de reprodução de cor =70. Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo =0,95, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos. Apresentar ainda: Certificado do INMETRO; Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante; Catalogo técnico.				
6	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLE	70,00	R\$ 14,70	R\$ 1.029,00
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	35,00	R\$ 31,36	R\$ 1.097,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

8	MÃO DE OBRA DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	STEL	35,00	R\$ 195,98	R\$ 6.859,30
9	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE POSTE ORNAMENTAL	STEL	32,00	R\$ 391,96	R\$ 12.542,72
1	GLOBO REPUBLICANO	FIBROMETAL	17,00	R\$ 346,01	R\$ 5.882,17
2	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 WATTS	G-LIGHT	17,00	R\$ 64,26	R\$ 1.092,42
3	REATOR 150 WATTS	SAMA	17,00	R\$ 93,92	R\$ 1.596,64
4	Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70, temperatura de cor de 4.000 a 5.000k, potência máxima do sistema 150W,; fluxo luminoso 19.500 lumens, eficiência mínima do conjunto de = 130 lumens/watt, índice de reprodução de cor =70. Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior.	REEME	4,00	R\$ 1.433,67	R\$ 5.734,68

	frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo =0,95, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos. Apresentar ainda: Certificado do INMETRO; Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante; Catalogo técnico.				
5	MÃO DE OBRA DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	STEL	21,00	R\$ 148,29	R\$ 3.114,09
1	GLOBO REPUBLICANO	FIBROMETAL	4,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 WATTS	G-LIGHT	4,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3	REATOR 150 WATTS	SAMA	4,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
4	ELETRODUTO 1.1/2"	ELECON	60,00	R\$ 5,60	R\$ 336,00
5	CABO DE COBRE 6MM - 1 KV	CORDEIRO	120,00	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
6	BASE DE CONCRETO PARA POSTE	STEL	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
7	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS	STEL	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	1,00	R\$ 28,85	R\$ 28,85
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	1,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
4	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN	2,00	R\$ 17,95	R\$ 35,90
6	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGNOLI	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	1,30	R\$ 134,00	R\$ 174,20
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	1,00	R\$ 95,24	R\$ 95,24
11	CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	1,00	R\$ 23,48	R\$ 23,48
12	CONNECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGNOLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	40,00	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22
20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	9,00	R\$ 22,53	R\$ 202,77
21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	1,00	R\$ 19,66	R\$ 19,66
22	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 0,38	R\$ 0,76
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	1,00	R\$ 28,98	R\$ 28,98
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	1,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
4	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN POWER	2,00	R\$ 17,95	R\$ 35,90
6	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	1,30	R\$ 134,00	R\$ 174,20
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	1,00	R\$ 95,24	R\$ 95,24
11	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	1,00	R\$ 23,48	R\$ 23,48
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	37,00	R\$ 48,30	R\$ 1.787,10
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22
20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	9,00	R\$ 22,53	R\$ 202,77
21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	1,00	R\$ 19,66	R\$ 19,66

22	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 0,38	R\$ 0,76
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	2,00	R\$ 28,30	R\$ 56,60
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	2,00	R\$ 94,49	R\$ 188,98
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	2,00	R\$ 120,03	R\$ 240,06
4	ISOLADOR ROLDANA	GRMER	13,00	R\$ 8,90	R\$ 115,70
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN	8,00	R\$ 17,95	R\$ 143,60
6	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGN OLLI	13,00	R\$ 25,81	R\$ 335,53
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	2,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	2,00	R\$ 23,25	R\$ 46,50
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	2,61	R\$ 133,99	R\$ 349,71
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	2,00	R\$ 95,23	R\$ 190,46
11	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	2,00	R\$ 23,48	R\$ 46,96
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	3,00	R\$ 23,48	R\$ 70,44
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLI	4,00	R\$ 1.469,85	R\$ 5.879,40
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	4,00	R\$ 10,27	R\$ 41,08
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	88,35	R\$ 48,30	R\$ 4.267,30
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLLI	9,00	R\$ 11,47	R\$ 103,23
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 15,25	R\$ 30,50
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLLI	11,00	R\$ 1,05	R\$ 11,55
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	4,00	R\$ 13,61	R\$ 54,44
20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	24,00	R\$ 22,53	R\$ 540,72
21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	2,00	R\$ 19,66	R\$ 39,32
22	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	11,00	R\$ 0,38	R\$ 4,18
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 8.089,19	R\$ 8.089,19
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	1,00	R\$ 28,98	R\$ 28,98
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	1,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
4	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN	2,00	R\$ 17,95	R\$ 35,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

6	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGN OLI	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	1,30	R\$ 134,00	R\$ 174,20
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	1,00	R\$ 95,24	R\$ 95,24
11	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	1,00	R\$ 23,48	R\$ 23,48
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	41,00	R\$ 48,30	R\$ 1.980,30
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22
20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	9,00	R\$ 22,53	R\$ 202,77
21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	1,00	R\$ 19,66	R\$ 19,66
22	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 0,38	R\$ 0,76
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	1,00	R\$ 28,98	R\$ 28,98
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	1,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
4	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN	2,00	R\$ 17,95	R\$ 35,90
6	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	1,30	R\$ 134,00	R\$ 174,20
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	1,00	R\$ 95,24	R\$ 95,24
11	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	1,00	R\$ 23,48	R\$ 23,48
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	35,00	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22

13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	39,00	R\$ 48,30	R\$ 1.883,70
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22
20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	9,00	R\$ 22,53	R\$ 202,77
21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	1,00	R\$ 19,66	R\$ 19,66
22	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 0,38	R\$ 0,76
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
1	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	G-LIGHT	1,00	R\$ 28,98	R\$ 28,98
2	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	SAMA	1,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	LUXFORT	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
4	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	MACLEAN	2,00	R\$ 17,95	R\$ 35,90
6	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
7	RELE FOTELETRICO RF-10A	DREI-K	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	BRACO I.P. TIPO BR-1	LUXFORT	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
9	FIO ACO-COBRE 16 MM2	INTELLI	1,30	R\$ 134,00	R\$ 174,20
10	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	INTELLI	1,00	R\$ 95,24	R\$ 95,24
11	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	INTELLI	1,00	R\$ 23,48	R\$ 23,48
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	INTELLI	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
14	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	CORDEIRO	2,00	R\$ 10,27	R\$ 20,54
15	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	ALUBAR	35,00	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50
16	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	ROMAGN OLLI	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGN OLLI	1,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77
18	ARRUELA QUADRADA	ROMAGN OLLI	5,00	R\$ 1,05	R\$ 5,25
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	INTELLI	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

20	CONECTOR PERFORANTE 35-70 X 35-70	INTELLI	9,00	R\$ 22,53	R\$ 202,77
21	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	INTELLI	1,00	R\$ 19,66	R\$ 19,66
22	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	ROMAGN OLLI	2,00	R\$ 0,38	R\$ 0,76
23	MÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	STEL	1,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00

R\$ 167.162,83 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de baixa tensão e luminárias de LED, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 44/2020 e processo administrativo nº 81/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.14 abaixo.

5.14 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 000/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020** que deu origem ao presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários para o exercício de 2020

Uni. Orçam .	Função	Sub	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível
05.010	15	452	3001	2016	33.90.39.00.00	79.875,16

Recursos Orçamentários para o exercício de 2021 (Lei n. 1165/2020– LDO 2021)

Uni. Orçam .	Função	Sub	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível
05.010	15	452	3001	2016	33.90.39.00.00	360.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 04 de dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Edineia de Fátima Carvalho-Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da “Equipe Mista de Transição de Governo”, pelo candidato eleito para o cargo de Gestor Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O SENHOR: **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e ainda,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº.12.527/2011.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – (GEPATRIA) – Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR, Procedimento Administrativo nº.MP/PR:0088-20.005505-6 – Coordenação Regional de MARINGÁ – PR.

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever de os atuais Prefeitos e servidores municipais assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

essenciais prestados à população, o que abrange a manutenção do seu quadro funcional, a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos em seu poder.

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal).

DECRETA

ART.1º- Os membros da “**Equipe Mista de Transição de Governo**”, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Gestor Municipal, a serem editados no **1º. (Primeiro) dia útil de Janeiro de 2021.**

ART.2º- A “**Equipe Mista de Transição de Governo**”, será composta de servidores preferencialmente do quadro efetivo das respectivas áreas: **Jurídico, Contábil, Financeiro e Controle Interno**, e por representantes, indicados pelo Gestor Municipal eleito, à luz da Recomendação Administrativa – (Gepatria) - MP/PR, acima supramencionada.

ART.3º- Fica designado o dia **07 de dezembro de 2020**, como a data de início do período de transição do governo municipal.

ART.4º- A contar da data definida no Art. 3º deste Decreto, os titulares das Secretarias/Departamentos, ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas por ato protocolado nesta Administração Municipal, aos novos mandatários eleitos no pleito de 2020.

1º§ Após o período definido no **Art.3º**, será permitida a participação dos integrantes da Equipe de Transição, com vistas a requerer e obter os documentos ou informações da atual Administração no âmbito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

2º§ Com vistas a evitar despesas com cópias de documentos, na medida do possível, as respostas as indagações, poderão ser fornecidas por meios digitais tais como: **E-mail, Cd-Rom, Pen Drive, Hd/Externo**, ou dispositivos de armazenamento de dados similares.

ART.5º- Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da “**Equipe Mista de Transição de Governo**”, nos termos deste Decreto:

EQUIPE DA GESTÃO ATUAL:

- I. ANDRE LUIS DANTAS HEC / JURÍDICO / Coordenador
- II. EDMAURO WATANABE / CONTABILIDADE / Membro

III. ELISANGELA LAUREANO NORRY / FINANCEIRO / Membro

IV. MARIANA LUCIO / CONTROLE INTERNO / Membro

EQUIPE DO GESTOR ELEITO:

V. MARLI IGNACIO DE ALMEIDA / Coordenadora

VI. JOSÉ MANOEL SILVA JÚNIOR / Membro

VII. JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS / Membro

VIII. LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA / Membro

IX. RENATO BATISTA NUNES / Membro

X. RODRIGO JESUS DA SILVA / Membro

XI. SÉRGIO FERNANDES / Membro

ART.6º- A Equipe de Transição do Gestor eleito terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso-V do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos Órgãos da Administração Pública Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná.

ART.7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. 04/12/2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 73/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a partir do dia 31/12/2020 o **TIDE da Portaria 08/2017** dos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionado gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Caio Cesar Casemiro Batista	TIDE	60%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

Elisângela Laureano Nory	TIDE	65%
Marlene Ribeiro Leal Dias	TIDE	31%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 74/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a partir do dia 31/12/2020 o **TIDE da Portaria 102/2017** dos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionado gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Eliane de Fátima Francini Tristão	TIDE	40%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 75/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a partir do dia 31/12/2020 o **TIDE da Portaria 023/2017** dos Servidores Públicos Efetivos, abaixo

relacionado gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Sueli Terracini	TIDE	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a partir do dia 31/12/2020 o **TIDE da Portaria 025/2017** dos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionado gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Suelem de Oliveira Souza	TIDE	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

PORTARIA Nº. 772020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a partir do dia 31/12/2020 o **TIDE da Portaria 82/2017** dos Servidores Públicos Efetivos, abaixo relacionado gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Edmauro Watanabe	TIDE	35%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Gratificação da Funcionária Silvia Lurdes de Lima a partir do dia 18/12/2020. Concedida pela Portaria Nº 011/2016.

Art. 2º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Portaria nº03/2012 da Funcionária Elisana de Souza Mendonça a partir do dia 18/12/2020.

Art. 2º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Portaria nº040/2014 da Funcionária Ana Maria Belenki, a partir do dia 18/12/2020.

Art. 2º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2140

PORTARIA Nº 81/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Portaria nº01/2013 da Funcionária Laila de Lábios Guimarães Oliveira, a partir do dia 18/12/2020.

Art. 2º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS,
no Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Portaria nº041/2014 da Funcionária Salete Guelere Nascimento Batista, a partir do dia 18/12/2020.

Art. 2º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS,
no Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal